

FAMP — FACULDADE MORGANA POTRICH
PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR DE MEDICINA 2027.1

A Diretora Geral da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital para preenchimento de vagas referentes ao Curso de Graduação em Medicina e determina disposições gerais para o processo seletivo Vestibular Medicina Faculdade Morgana Potrich para o 1º semestre de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.2 As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS		
		VESTIBULAR	ENEM	TOTAL
MEDICINA	Integral	50	25	75

1.3 O curso poderá oferecer disciplinas aos sábados, de modo a garantir a flexibilidade necessária ao cumprimento de sua matriz curricular.

1.4 O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina da FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP), no 1º semestre letivo do ano de 2027.

1.5 Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a operacionalização do processo será realizada pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da FACULDADE MORGANA POTRICH

(FAMP).

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1 O Vestibular de Medicina da FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP) permite que o candidato tenha chance de ingressar por 2 (duas) formas diferentes, ENEM e Vestibular, da seguinte forma.

- a)** Processo Seletivo Vestibular 2027.1 – 50 vagas;
- b)** aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado entre 2013 e 2025 – 25 vagas.

2.2 O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso no 1º semestre do ano de 2027 deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 3.1.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a)** acessar o endereço eletrônico <http://econ.rio.br/famp>;
- b)** tomar ciência das normas do Edital;
- c)** preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d)** imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e)** optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou Pix);
- f)** realizar pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- g)** o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no

calendário (Anexo 1);

3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou Pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

3.3 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

3.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico <http://econ.rio.br/famp>.

3.6 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

3.8 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site <http://econ.rio.br/famp>, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.

3.9 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail famp@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

3.10 O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da

IES.

3.11 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova, deverá mandar e-mail para famp@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.

3.12 O não atendimento ao previsto no item 3.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.

3.13 A inscrição no presente processo seletivo implicará na aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico <http://econ.rio.br/famp> no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

4.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.

4.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.

4.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

5.1 O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no respectivo período indicado no calendário (Anexo 1).

5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM realizado entre os anos 2013 e 2025, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

5.3 Os boletins de Notas do ENEM devem ser enviados em formato PDF e conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.

5.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

5.5 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).

5.6 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.

5.7 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pela FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP) invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.

5.8 Para efeito de classificação será considerada a média do conjunto de provas do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 500 pontos.

5.9 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao

candidato mais idoso.

5.10 A listagem preliminar de notas será divulgada na data e local definidos no calendário (Anexo 1).

5.11 Do resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na lista dos inscritos ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

5.12 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.

5.13 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

5.14 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.15 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5.16 Os candidatos serão classificados conforme item 5.9, rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

5.17 As convocações para matrícula dos candidatos classificados pela nota do ENEM serão feitas na ordem de classificação geral.

5.18 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em locais e datas informados no calendário (Anexo 1).

5.19 Caso as vagas da forma de ingresso ENEM sejam todas preenchidas antes da realização de todas as chamadas previstas no calendário (Anexo 1), os demais candidatos em lista de espera poderão tentar a vaga via prova Vestibular.

5.20 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 11 do presente Edital, com o limite previsto no item 11.5.

5.21 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos

habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 11.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular.

5.22 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova e concorrer a uma das vagas do processo seletivo Vestibular.

6. DA PROVA

6.1 As provas previstas no presente Edital serão constituídas de:

- a)** Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
- b)** Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos.

6.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:

- a)** Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês);
- b)** Matemática;
- c)** Ciências da Natureza;
- d)** Ciências Humanas.

6.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3, com peso 4 ao final da nota bruta.

6.4 As provas serão realizadas na data estabelecida no calendário (Anexo 1), no município de Mineiros/GO, no endereço Avenida 3, Q07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO (FAMP, CAMPUS IV), e terão 4h30 de duração, com início às 13h – horário de Brasília.

6.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e de caneta

esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.

6.7 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:

- a)** Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c)** Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d)** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

6.8 Não será aceita fotocópia do documento de identificação. Nos casos de documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e), deverá ser apresentado o documento direto pelo aplicativo do governo (CNH do Brasil) com o QR CODE.

6.9 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.

6.10 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros

materiais estranhos à realização da prova.

6.11 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

6.12 O candidato deverá, caso solicitado, permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal de sala.

6.13 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.

6.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

6.15 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.14 deverá assinar um termo de desistência de prova.

6.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

6.17 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.16 deverá assinar um termo de desistência de prova.

6.18 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a saída do candidato portando o caderno de questões, a folha do cartão de respostas ou qualquer outro material impresso ou de rascunho da prova.

6.19 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.

6.20 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

6.21 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser

eliminado do processo seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo 1).

7.2 O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

7.5 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).

7.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DO VESTIBULAR

8.1 As notas das provas serão divulgadas nas datas e locais informados no calendário (Anexo 1).

8.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).

8.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.3.1 acessar o endereço eletrônico <http://econ.rio.br/famp;>

- 8.3.2** preencher o requerimento de revisão de notas;
 - 8.3.3** imprimir o boleto bancário verificando as instruções de segurança nele contidas;
 - 8.3.4** efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.4** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 8.5** Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por fax, correio ou qualquer outra forma que não as previstas no item 8.3.
- 8.6** A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 8.7** A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 8.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9** O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

9 DO RESULTADO FINAL DO VESTIBULAR

- 9.1** O resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 9.2** Serão eliminados da forma de ingresso Vestibular os candidatos que obtiverem:
- 9.2.1** nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - 9.2.2** resultado final menor do que 30 (trinta) pontos.
- 9.3** Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:

1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;

2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza;

3º) maior número de pontos na Prova de Redação.

9.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

9.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

10.2 Para a realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se pessoalmente (portando os documentos constantes do item 10.3), constituir um procurador, ou enviar os documentos de forma on-line, pelo e-mail selecao@fampfaculdade.com.br, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário.

10.3 No ato da matrícula, o candidato deverá anexar pelo e-mail mencionado acima os documentos digitalizados, obrigatoriamente em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi. Segue os documentos solicitados:

10.3.1 1 foto 3x4 atual;

10.3.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.3.3 Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos)

10.3.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.3.5 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;

10.3.6 Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção) para candidato do sexo masculino;

10.3.7 Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

10.3.8 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

10.3.9 Para Ensino médio realizado no Brasil: documentos assinados e registrados pelo órgão competente, de acordo com a legislação pertinente de cada Estado.

10.3.10 Para ensino médio realizado nos países do MERCOSUL: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil.

10.3.11 Para ensino médio realizado nos demais países: documentos com visto da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou da autoridade consular competente no Brasil, validado pelo órgão competente.

10.3.12 Carteira de Vacinação atualizada conforme o Ministério da Saúde;

10.3.13 Comprovante de residência contendo o número do CEP (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo);

10.3.14 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE - Anexo 4.

10.4 A exigência de garantia contratual está fundamentada no art. 421-A do Código Civil, em consonância com o princípio do equilíbrio contratual e com o direito à informação previsto no art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, constituindo medida necessária à manutenção da viabilidade econômico-financeira da prestação continuada de serviços educacionais.

10.5 O candidato que não cumprir as etapas da matrícula, nas datas estabelecidas, poderá perder o direito à vaga.

10.6 O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula.

Caso o candidato ainda não possua o Histórico de conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).

10.7 Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 10.3 deste Edital.

10.8 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada presencialmente na FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP), localizado na Avenida 3, Q07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO (FAMP, CAMPUS IV) ou on-line através do e-mail selecao@fampfaculdade.com.br com o envio de toda a documentação exigida, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigida perderão o direito à matrícula. Whatsapp de atendimento para matrícula: (64) 9 9919-1753.

10.9 Além da entrega dos documentos constantes do item 10.3, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“CPSE”) e confirmação do pagamento do boleto da primeira cota da semestralidade.

10.10 Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas presenciais será de segunda a sexta-feira até às 20h, e aos sábados até às 11h.

10.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade no dia especificado no cronograma de matrículas.

10.12 As vagas disponibilizadas neste Edital referem-se ao primeiro período do

Curso de Graduação em Medicina.

10.13 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de endereço, Telefone e Endereço eletrônico deste responsável, que assinará o Contrato de Prestação de Serviço Educacional juntamente com o aluno.

10.14 O candidato poderá efetuar a matrícula através de terceiro. Neste caso, o candidato deverá produzir documento autorizativo dando poderes para o terceiro realizar todos os procedimentos de matrícula e atos acadêmicos do aluno ou extensivo da parte financeira. O terceiro deverá comparecer presencialmente à matrícula portando o documento de identificação constante no ato autorizativo.

10.14.1 Os documentos obrigatórios do responsável financeiro para o êxito da matrícula são Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), telefone e e-mail, que devem ser anexados obrigatoriamente em um único arquivo, em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi.

10.14.2 O responsável acadêmico, designado no ato da matrícula, será a figura de referência perante a Instituição para acompanhar o desenvolvimento e desempenho acadêmico do estudante ao longo de toda a graduação, sendo o interlocutor oficial em questões pedagógicas e disciplinares. Os documentos do responsável acadêmico deverão ser anexados obrigatoriamente em um único arquivo, em formato PDF, preto e branco, com resolução mínima de 300dpi, seguindo o mesmo padrão exigido para o responsável financeiro.

10.15 ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência e deverá se declarar como responsável financeiro do aluno aprovado.

10.16 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

10.17 As atividades acadêmicas da FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP),

para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2027.1.

10.18 A FAMP se reserva ao direito de abertura de turma apenas se houver o preenchimento de 75% do total de vagas contabilizando todas as formas de ingresso apresentadas neste e em outros editais de 2027.1.

11 DAS RECLASSIFICAÇÕES

11.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico <http://econ.rio.br/famp>.

11.2 A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

11.3 Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o semestre letivo 2027.1 ou o permissivo legal.

11.4 Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico <http://econ.rio.br/famp>, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.

11.5 No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, o limite para a última reclassificação será a data prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO para divulgação do cartão de Confirmação de Inscrição para a realização da prova na modalidade do Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2027.1.

11.6 As vagas reservadas para o ingresso por meio do Processo Seletivo Vestibular 2027.1, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso pela utilização do resultado do ENEM.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico <http://econ.rio.br/famp> no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas complementares ao presente Edital.

12.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares conforme item 6.10.

12.4 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, smartwatches, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
- d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, no caso da forma de ingresso via ENEM.

g) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;

h) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 5.8 (ENEM) ou 9.2 (Prova);

i) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação;

j) não apresentar, na matrícula, a documentação elencada no item 10.3 deste Edital.

12.5 Será cancelada a matrícula, em qualquer época, do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos.

12.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre Editais, normas complementares, avisos oficiais e resultados referentes ao Processo Seletivo de Medicina da FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP).

12.7 O canal oficial de atendimento para o presente Processo Seletivo é o e-mail famp@econrio.com.br.

12.8 Vale esclarecer que o reconhecimento do curso de Medicina da FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP) foi concedida por meio da Portaria SERES/MEC nº 310, de 18 de agosto de 2023 publicada no Diário Oficial da União, em 19 de Agosto de 2023.

12.9 O(A) CANDIDATO(A) que compartilha dados pessoais e dados pessoais sensíveis com a FACULDADE MORGANA POTRICH (FAMP), autoriza o consentimento livre, informado e inequívoco, em fornecer seus dados para o preenchimento de formulários eletrônicos, visando a participar do processo seletivo

do Curso de Graduação Presencial em Medicina, regido pelo presente Edital, a fim de possibilitar a efetiva execução dos procedimentos, divulgação das listas dos classificados contendo nome, matrícula e média, com a devida transparência, de forma a garantir que os dados estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação.

12.10 Fica eleito o foro da cidade de MINEIROS/GO, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Mineiros, 14 de Setembro de 2026.

FAMP – FACULDADE MORGANA POTRICH
Morgana Potrich De Carvalho
Diretora Geral